



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

## Proposta de Lei n.º 109/XV/2

### Aprova o Orçamento do Estado para 2024

#### PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

##### Título I Disposições Gerais

##### CAPÍTULO IX Outras disposições

##### Artigo 102.º

##### Valor das custas processuais

O valor da unidade de conta processual, prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, é atualizado em 2024 para € 90,00.

##### Nota Justificativa:

O valor da Unidade de Conta, base do cálculo do valor das custas processuais, tem progressivamente aumentado ao longo dos anos, estando estagnado desde 2009 no valor de € 102,00. Pese embora o Código das Custas Judiciais determine a sua atualização automática com base na taxa de atualização do indexante dos apoios sociais, as sucessivas leis que aprovam os orçamentos do Estado vêm-na suspendendo. Sem prejuízo, atenta a situação económica atual, e na sequência de um período de inflação elevada, uma das medidas que os Estados podem tomar para aliviar a pressão económica sobre as famílias, passa pelo fornecimento de serviços públicos gratuitos ou mais baratos, garantindo que o seu rendimento disponível não é sobrecarregado com custos adicionais.